

Subprefeitura Cidade Ademar

Av. Yervant Kissajikian, 416 – Vila Constança – CEP 04657-000 – São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA - ATENTAR AOS GRIFOS EM VERMELHO

Processo – [6034.2026/0000982-4](https://www.gov.br/compras/proc/6034.2026/0000982-4)

UASG 925070 -COMPRASGOV

Dispensa Eletrônica – 44/2026

Início de Propostas – 12/06/2026

Início de Disputa – 17/06/2026 às 08:00 horas- Horário de Brasília

Período de Disputa: 06:00 horas

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR, situada na Avenida Yervant Kissajikian nº 416, Vila Constança, São Paulo, Capital, CEP 04657-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, objetivando o fornecimento de **ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADOS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (COMODATO) - A Empresa deverá fornecer os Garrações e a água mineral a Subprefeitura, onde as mesmas serão devolvidas após o recebimento da Próxima entrega. Entregas parceladas.**

A participação na presente Dispensa dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925070, nas condições descritas neste Termo, devendo ser observado o início da sessão às 08:00 horas do dia 17/06/2026 - Horário de Brasília

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

OBJETO:

Caso Haja divergência entre o CATMAT e o Termo de Referência, CONSIDERAR o Termo de Referência

Havendo mais de 02 casas decimais no valor unitário a Empresa deverá ajustar o valor para apenas 02 casas decimais, sempre para baixo.

Obrigatório lançamento no Sistema a Marca do produto - Descrições como “ conforme Edital” “SIMILAR” serão desconsiderados e desclassificados.

Obrigatório C.C. PJ do Banco do Brasil

Item 01 - 90 (noventa) Garrações de ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasados em Garrações de 20 litros - comodato - A Subprefeitura poderá solicitar o encaminhamento de 01 galão de água já envasada, sem qualquer ônus a Subprefeitura para análise do Setor requisitante - Prazo - 03 dias úteis.

- **Previsão de 03 a 04 entregas até 31/12/2026**
- **Não poderá haver reajuste de preços durante o contrato**
- **Pagamentos realizados exclusivamente em C.C. Banco do Brasil PJ**
- **Pagamentos serão realizados por Ordem de fornecimento do Material, e não pelo Valor do contrato integral**

Deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo

Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA; ou normas mais recentes

Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em POLICARBONATO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas; Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n 7.841/1945), e registrado no Ministério da Saúde;

Deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria n.o 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, Portaria MS no 1.469, de 29 de dezembro de 2000 - § 1o Recomenda-se

Prazo para Entrega: 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Observação: quando o término do último dia para entrega do material for sábado, domingo ou feriado, o próximo dia útil, será considerado dentro do prazo de entrega.

Dúvidas: wfortunatti@smsub.prefeitura.sp.gov.br, até às 12:00 horas do último dia útil anterior a abertura dos lances

Endereço de entrega: Av. Yervant Kissajikian, 416 - Vila Constância - CEP 04657-000 - São Paulo - SP

Horário para recebimento de materiais: segunda a sexta feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

Telefone para contato: (11) 5670-7028 - SUB/AD - CAF/SAS/ARMAZENAMENTO

Critério de julgamento:

Menor preço Unitário

Declarações na Proposta Comercial:

Validade da Proposta: 31/12/2026

Prazo de Pagamento: 30 dias corridos, contados a partir da data da entrega dos materiais.

Declarar marca e fabricante

Garantia do produto

Considerações Gerais:

Deverá ser encaminhados todos os laudos de potabilidade de água atualizadas - das análises Microbiológicas (tais como Coliformes Totais e *Escherichia coli*) e Físico-Químicas (como Cor Aparente, Turbidez e Cloro Livre) atendem os Limites Permitidos conforme a legislação pertinente.

- A empresa deverá garantir e providenciar a substituição integral e gratuita, durante o prazo de validade informado na proposta, se os produtos vierem a revelar vícios ou defeitos.

-Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento, documentos e informações referentes ao produto ofertado para avaliação técnica.

- Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei no 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Todas as disposições contidas anteriormente, não impedem a devolução imediata do(s) produto(s) à Vencedora, desde que verificado, no ato, a inadequação do(s) mesmo(s) às especificações citadas.

- Devolvido o objeto à Vencedora, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de 03(três) dias, para substituição do(s) produto(s)

inadequado(s), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- A responsabilidade da Vencedora pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes subsistirá, na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

- Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, frete e demais encargos, livres de quaisquer ônus para a Administração, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto, posto no local designado pela Unidade Requisitante.

A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da contratada.

Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus à PMSP.

Os custos de transporte devem estar incluídos no valor final do produto no Sistema Comprasgov

DA PROPOSTA

O valor final da proposta no sistema COMPRASGOV deverá incluir todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, frete, taxas e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas,

Proposta em Carta timbrada da Empresa e assinada pelo responsável legal, deverá conter:

Nro. CNPJ / Nome da Empresa (Razão Social), Telefone de contato / e-mail

Valores do UNITÁRIO E TOTAL, incluindo todas taxas e impostos envolvidos na entrega do material e amostras

Marca do Produto

Número da Agência e c.c.PJ. Banco do Brasil.

Prazo de entrega: 05 dias corridos após recebimento da Ordem de fornecimento

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega e ateste de cada entrega indicada na Ordem de fornecimento.

Validade da Proposta: 31/12/2026

Observações Gerais:

Cotação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 56.475/2015.

DOCUMENTOS:

A Empresa deverá encaminhar proposta com validade até 31/12/2024 e **catálogo do Produto com descrição completa e fotos legíveis do Fabricante**

Apresentação de Laudo do Material se necessário.

A Empresa contratada deverá comprovar sua regularidade apresentando os documentos abaixo relacionados:

SICAF

CRF / FGTS

CNDT – Certidão Negativa Trabalhista

Não estar inscrito no CADIN Municipal da Cidade de São Paulo

DECLARAÇÃO EM CARTA TIMBRADA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

Não possuir débitos com Mobiliários da PMSP - apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - em atendimento ao disposto no artigo 40 do Decreto nº 44.279/03

Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Apresentar os documentos equivalentes do Município de sua Sede

Os documentos com validade no SICAF serão dispensados de apresentação.

A Unidade de Compras consultará outros órgãos e Entidades para verificar da existência de Impeditivo de Licitar

Para a contratação o fornecedor deverá possuir OBRIGATORIAMENTE, Conta Corrente PJ no Banco do Brasil S/A.

PENALIDADES:

Com embasamento nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, serão aplicadas multas nos casos abaixo especificados: 1- Multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução total do ajuste. 2- Multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução parcial do ajuste. 3- Multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa em retirar a N.E.dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso. 4- Multa de 0,5% sobre o valor da Nota de Empenho por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 dias. As multas são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras.

Cláusula Anticorrupção: DECRETO Nº 56.633, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Para execução deste contrato , nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar a quem que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propostos e colaboradores ajam da mesma forma.